



RESOLUÇÃO Nº 126/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, E AFASTA A NECESSIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando que está em andamento o lançamento do Edital do Concurso Público no âmbito da AGIR, através processo licitatório nº 039/2019;

Considerando que o § 4º da Cláusula 71 do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, estabelece que poderá ser afastado o processo seletivo simplificado para a contratação temporária, nos casos de contratação para suprir demanda de caráter eventual;

Considerando que o Decreto nº 062 de 29/04/2019, que exonerou a pedido do servidor Vitor Zanella Junior, ocupante do cargo efetivo de ouvidor da AGIR, em virtude de sua nomeação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para tomar posse no cargo efetivo de Técnico Judiciário Auxiliar, nos termos do Ato DGA nº 630, de 27 de março de 2019;

Considerando a alta demanda no setor da ouvidoria em virtude da instituição do Relatório Trimestral de Atendimento das Ouvidorias dos entes consorciados e dos Serviços de Atendimento ao Consumidor (SAC) dos Prestadores de Serviços de Saneamento Básico regulamentado através da Resolução Normativa nº 006/2017;

Considerando que no ano de 2018 com a ratificação pelos municípios consorciados, ocorreu a ampliação da competência da AGIR, para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de transporte público de passageiros nos âmbitos dos municípios consorciados que detêm estes serviços, com a ampliação do quadro de servidores efetivos, dentre eles o cargo de auxiliar administrativo;

Considerando que o corpo técnico da AGIR encontra-se reduzido, e que o Concurso Público para provimento das vagas em aberto encontra-se em elaboração, bem como necessitando respeitar os prazos regimentais;

Considerando o princípio da continuidade que rege o serviço público e os prejuízos que poderão advir da sua interrupção, dada a singularidade e essencialidade dos serviços que envolvem a regulação da prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base na parte final do § 4º da Cláusula 71, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificados pelos municípios consorciados, afastar a necessidade de promover o processo seletivo simplificado para contratação dos cargos abaixo discriminados:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Auxiliar Administrativo	01	40 horas

§ 1º - Os candidatos às vagas acima relacionadas, deverão apresentar a habilitação exigida para os respectivos cargos, bem como, exercerão as atribuições conforme segue:

CARGO: Ouvidor

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: bacharelado em Administração ou Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional; portador de Habilitação Categoria “B”.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: fiscalizar *in loco* as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CARGO: Auxiliar Administrativo

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo; portador de Habilitação Categoria “B”.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

§ 2º - A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme estabelecido para os cargos permanentes, previsto no Anexo I - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA AGIR - CARGO ELETIVO.

Art. 2º - A análise da documentação apresentada pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Ana Claudia Hafemann – Diretora Administrativa e Institucional;

II – Membro: Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo - Setor Técnico;

III – Membro: Maria de Fatima Martins – Assessora Jurídica.

§1ª – Para a análise da documentação a comissão utilizará os seguintes critérios:

Para o cargo de **Ouvidor**:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Especialização a título de Pós Graduação em Administração ou Direito	5 pontos
b – Especialização a título de Mestrado na área em Administração ou Direito	7 Pontos
c – Especialização a título de Doutorado na área de Administração ou Direito	10 Pontos
d – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos
e – Cursos avulsos sobre auditoria, controle, avaliação ou regulação de acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.	3 Pontos

Para o Cargo de **Auxiliar Administrativo**:

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	0,5 Ponto por mês Trabalhado.

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Graduação	5 pontos
c – Cursos avulsos sobre processos licitatórios de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data.	2 Pontos

			
d – Cursos avulsos na área pleiteada acima de 60 horas acima, período de 01/01/2012 até a presente data.			3 Pontos

§ 2º - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

§ 3º - **Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo graduação e cursos avulsos, na área pleiteada.**

§ 4º - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 5º - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior número de pontos no item títulos apresentados;

II - maior tempo de experiência profissional;

Art. 3º - A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada à contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em caso de não ter ocorrido a homologação do Concurso Público em andamento:

Art. 4º - Fica a cargo da Diretoria Administrativa e Institucional, publicar no órgão oficial e dar ampla divulgação da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 09 de maio de 2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR